

**A**cta n.º 19 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em vinte e  
dois de julho de dois mil e vinte e  
quatro. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Nuno Evandro Serra Oliveira, Dra. Catarina Alexandra Igreja da Silva, em substituição do Sr. Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Engº Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, em substituição do Sr. Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Dra. Maria José Correia Simões, em substituição da Sra. D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga.-----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar de férias, pelo que presidiu à reunião a Sra. Vereadora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho. -----

----- Faltaram também à presente reunião os Srs. Vereadores Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que justificaram a razão da sua ausência, tendo sido consideradas justificadas as respetivas faltas. -----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- A Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções começou por cumprir todos os presentes e questionou as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Não havendo intervenções a Sra. Presidente da Câmara em exercício prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

----- **- ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2024.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*.-----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”*-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2024.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores, Dr. Nuno Evandro Oliveira, Engº Filipe Pinheiro, Dra Catarina Silva, Dra. Maria José Simões e Profª Doutora Maria Isabel Oliveira, por não terem estado presentes na reunião.**-----

----- PROPOSTA N.º 2 . Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024. (Registo 4053854 | 2024). -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 (uma) criança. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a dois alunos do 1.º ciclo e um aluno do 3.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Fragoso. (Registo 4050425 | 2024)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos

domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- Coerente com estes desígnios, a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, concretiza e desenvolve no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de isenção de pagamento de refeições escolares para o mês de julho aos alunos mencionados no registo 4050425 | 2024.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a aluna do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica de Negreiros. Ratificação (Registo 4052969 | 2024).**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- Coerente com estes desígnios, a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, concretiza e desenvolve no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte: ---

----- - A atribuição de isenção de 50% do pagamento de refeições escolares, com efeitos retroativos ao início do ano letivo 2023/2024, à aluna Helena Quaranda Lobão Cobertt Aragão. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 5. Colaboração entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) - “IPCA JUNIOR Summer School”. Ratificação. (Registo 4050456/2024).** -----

----- O IPCA é uma instituição consolidada, reconhecida a nível nacional e internacional, pela qualidade da sua formação, da sua investigação e produção científica, bem como da sua interação com a comunidade, contribuindo fortemente para o desenvolvimento da região, tendo interesse em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades. -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do município e que é importante apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar, que promovam a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens, que promovam a partilha e cooperação entre o ensino secundário e o ensino superior. -----

----- O IPCA solicitou ao Município de Barcelos apoio para o transporte, em autocarro, dos participantes no Programa IPCA JUNIOR Summer School, para as atividades no exterior a realizar nos dias 11 e 15 de julho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete-lhes “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes (...)” e, também, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma

Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A disponibilização do transporte ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), para os participantes do Programa “IPCA JUNIOR Summer School”.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Material didático pedagógico - Comparticipação na aquisição dos livros de fichas para os alunos do 1.º ciclo das Escolas do ensino básico do concelho de Barcelos. Ano letivo 2024/2025.** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O n.º1, do artigo 33.º do Decreto-Lei nº 21/ 2019, de 30 de janeiro, estabelece que a “Ação Social escolar, nas suas diferentes modalidades é desenvolvida pelas câmaras municipais”. -----

----- Pretende o Município de Barcelos, no ano letivo 2023/2024, materializar a distribuição gratuita dos livros de fichas obrigatórios do 1º Ciclo do Ensino Básico, aos alunos posicionados nos escalões A, B e C da Segurança Social. -----

----- Para usufruir do apoio os encarregados de educação deverão levantar uma credencial no Agrupamento de Escolas respetivo, emitida pelo Município, e, na posse desse documento, levantarão os manuais em qualquer livraria/papelaria que, por sua vez, enviarão ao Município as credenciais recebidas acompanhadas de fatura para serem pagas. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos e de acordo com o Anexo III do Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar participar, no ano letivo 2024/2025:-----

----- - os livros de fichas de trabalho obrigatórios para o 1º ciclo do ensino básico, para os alunos posicionados nos escalões A, B e C da Segurança Social, inscritos nas escolas da rede pública escolar do concelho de Barcelos. -----

----- O valor estimado para a concretização desta medida é de 88.500,00€ (oitenta e oito mil e quinhentos euros).-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Acordos de Colaboração com IPSS's para o fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2024/2025 (registo 4053953/2024)** -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.-----

----- O fornecimento de refeições escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação e com observância das normas gerais de higiene e segurança alimentar. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente o domínio da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.-----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que regula o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, compete aos Município o fornecimento de refeições que, conforme o vertido no n.º 2 do citado artigo, “pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.” -----

----- Os refeitórios escolares do concelho apresentam uma grande diversidade ao nível das infraestruturas vs equipamentos que obstam, na atualidade, que o serviço de fornecimento de refeições possa ser levado a cabo por uma única entidade. -----

----- Dada a diversidade de entidades que prestam este serviço impõe-se que sejam observados alguns normativos, pelo que revela-se de extrema importância a elaboração de um documento escrito entre as partes de modo a disciplinar os direitos e deveres. ----

----- Face ao vertido e no uso das competências legalmente previstas, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a minuta do Acordos de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos e as Instituições abaixo identificadas, que visa o fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Barcelos, para o ano letivo 2024/2025:-----

- 1.CENTRO SOCIAL DE AGUIAR -----
- 2.CASA DO POVO DE ALVITO S. PEDRO -----
- 3.CENTRO SOCIAL DE BALUGÃES -----
- 4.CENTRO SOCIAL DE DURRÃES -----

----- 5.ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE ALHEIRA -----

----- 6.CENTRO SOCIAL DA SILVA -----

----- 7.ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVA DE CHORENTE-----

----- 8.BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIATODOS -----

----- 9.CENTRO BEM ESTAR ALHEIRA. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental,  
o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e  
que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências  
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que  
os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de ha-  
bitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regula-  
mento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedi-  
mentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido  
por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação  
anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do  
preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- **Novos Processos:** -----

----- - Carla Alexandra Araújo do Vale - Registo n.º 36.456/24; -----

----- - Maria Fernanda Caldas da Silva - Registo n.º 4044296/2024. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Ana Cristina da Costa Faria Gonçalves - Registo n.º 25.032/24; -----

----- - Conceição da Costa Matos - Registo n.º 4045034/2024; -----

----- - Dervis Cecília Flames Parucho - Registo n.º 4042925/2024; -----

----- - Elisabete Fernandes Carvalho - Registo n.º 4043721/2024; -----

----- - Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras - Registo n.º 38273/2024; -----

----- - Margarida Maria Pereira da Silva - Registo n.º 4039448/2024; -----

----- - Maria Albina Maceiro e Silva - Registo n.º 29.708/24; -----

----- - Maria do Céu Machado Costa Freitas - Registo n.º 36.681/24; -----

----- - Maria Leonilde Fernandes Lopes - Registo n.º 4042765/2024; -----

----- - Natália Maria Gonçalves Cruz Silva - Registo n.º 4044398/2024; -----

----- - Neuza Alexandra de Araújo Mariz - Registo n.º 4044123/2024; -----

----- - Olívia Maria Ferreira Campos - Registo n.º 4043231/2024. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - José de Sousa Ferreira - Registo n.º 4044041/2024; -----

----- - Maria Ivone Coelho Carvalho Torres - Registo n.º 4046416/2024; -----

----- - Rosa Gomes Maciel - Registo n.º 4048543/2024. -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Andreia Cristina Magalhães Gonçalves - Registo n.º 4052961/2024;-----

----- - José António Simões Dias - Registo n.º 6.262/24;-----

----- - Solange Sousa Monteiro - Registo n.º 4047650/2024.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Fixação de preço de venda ao público do livro “Barcelos  
e o 25 de Abril de 1974: A Administração Municipal e a Sociedade (1974-1990)”.** (Re-  
gisto n.º 4052838/2024) -----

----- O Gabinete de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e  
Desporto propõe a fixação de preço de venda ao público do livro “Barcelos e o 25 de Abril  
de 1974: A Administração Municipal e a Sociedade (1974-1990)”, do autor Victor Pinho.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências  
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma,  
competente à Câmara Municipal fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos  
serviços municipais (...)”.-----

----- O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais  
foi aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro. -----

----- Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º da do citado diploma que “(...) não devem ser  
inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o  
fornecimento desses bens”.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do  
artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma.  
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Fixação do preço no valor de 30,00 € (trinta euros) com IVA incluído. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Participação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de apro-  
vação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento mu-  
nicipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e con-  
cluiu-se que 52 processos reúnem condições para a atribuição da participação finan-  
ceira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais,  
proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 7.800,00 €,  
para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Associação Cultural e Desportiva de Carapeços. Atri-  
buição de participação financeira. [Registo n.º 4050686/2024].** -----

----- A Associação Cultural e Desportiva de Carapeços, vai realizar nos dias 20 e  
21 de julho uma Feira Medieval e uma Invocação dos Peregrinos a São Tiago de Compos-  
tela, com representação da vida de Nuno Álvares Pereira e teatralização da Lenda do  
Galo. -----

----- Face ao elevado custo com a realização destas atividades, a Associação Cultu-  
ral e Desportiva de Carapeços solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário  
para ajudar nos encargos com o evento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Cultural e Desportiva de Carapeços.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Torgo, Associação de Apoio às Artes. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 4046337/2024].**-----

----- A Torgo, Associação de Apoio às Artes, à semelhança dos anos anteriores, pretende levar a cabo o evento ARREDAS Folk Fest 2024, nos dias 29, 30 e 31 de agosto, na praia fluvial da ponte de Tregosa.-----

----- Nesse sentido e por não dispor de meios suficientes, a Torgo solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com o evento.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) à Torgo, Associação de Apoio às Artes.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Aldreu. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 105908/23].** ---

----- A Delegação de Aldreu da Cruz Vermelha Portuguesa veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura (ambulância de emergência destinada ao transporte de doentes VDTD).-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Delegação de Aldreu da Cruz Vermelha Portuguesa, para apoio na aquisição de uma viatura (ambulância destinada ao transporte de doentes VDTD). -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Macieira de Rates. Participação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 91958/23].** -----

----- O Centro Humanitário de Macieira de Rates, da Cruz Vermelha Portuguesa veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma participação financeira para aquisição de uma viatura destinada ao transporte de doentes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos*

*legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*".-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) ao Centro Humanitário de Macieira de Rates, da Cruz Vermelha Portuguesa, para apoio na aquisição de uma viatura. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Casa do Povo de Alvito. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 32798/24].**-----

----- A Casa do Povo de Alvito veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura (carrinha adaptada de 9 lugares) destinada ao transporte de utentes incapacitados e com necessidade de cadeiras de rodas.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*".-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Casa do Povo de Alvito, para apoio na aquisição de uma viatura.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Centro Zulmira Pereira Simões I.S.S. Roriz. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 32798/24].** -----

----- O Centro Zulmira Pereira Simões veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura elétrica destinada às respostas sociais ERPI e CD. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Centro Zulmira Pereira Simões, para apoio na aquisição de uma viatura elétrica.

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Centro de Assistência Social de Balugães. Participação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 4050518/2024].** -----

----- O Centro de Assistência Social de Balugães veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma participação financeira para aquisição de uma viatura elétrica destinada ao transporte das crianças para a escola e para as atividades extracurriculares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Centro de Assistência Social de Balugães, para apoio na aquisição de uma viatura elétrica. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----  
----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----  
----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Futebol Clube de Roriz. Atribuição de participação  
financeira. [Registo n.º 4055468/2024].**-----

----- O Futebol Clube de Roriz solicitou ao Município de Barcelos um apoio mone-  
tário para ajudar nos encargos com a realização da edição dos Jogos Sem Fronteiras 2024.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências  
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,  
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar  
sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista  
à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece  
que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educa-  
tiva, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias  
locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da  
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos  
delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 17.000,00 € (dezassete mil euros) ao Fute-  
bol Clube de Roriz.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----  
----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----  
----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 19. ACRA - Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 4055002/2024].**-----

----- A ACRA – Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura elétrica destinada ao Serviço de Apoio Domiciliário. -----

----- Tem sido prática habitual do Município de Barcelos a comparticipação financeira para aquisição de viaturas de várias Associações no âmbito da ação social e humanitária.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à ACRA – Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira, para apoio na aquisição de uma viatura elétrica. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. CNE - Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos. Cedência de apoio logístico - ACANUC24. [Registo n.º 4052395/2024].** -----

----- O Núcleo de Barcelos do Corpo Nacional de Escutas, pretende levar a cabo o Acampamento do Núcleo ACANUC24, de 18 a 25 de agosto de 2024. -----

----- Nesse sentido, solicitou ao Município de Barcelos a cedência de apoio logístico para a concretização do referido acampamento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência do seguinte apoio logístico: -----

----- - Empréstimo de estacas para vedação do espaço; -----

----- - Empréstimo de malha de sombreamento para vedação do espaço; -----

----- - Cedência de um estrado; -----

----- - Cedência de 4 autocarros, através da sua contratação, para o dia 18 de agosto, entre as 7h45 e as 12h30; -----

----- - Cedência de 2 autocarros, através da sua contratação, para o dia 19 de agosto, a partir das as 8h45; -----

----- - Colocação de ponto de água no jardim das barrocas para o dia 19 de agosto; -----

----- - Colocação de pontos de água e luz no local do acampamento. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Isenção de taxas pela visita ao Museu de Olaria. AMAR  
21 - Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 4052920/2024].** -----

----- A AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21, encontra-se a dinamizar  
nas suas instalações um programa de férias para meninos com trissomia 21 e outras per-  
tubações do Neurodesenvolvimento. -----

----- No âmbito desse programa a AMAR 21 agendou uma visita ao Museu de Ola-  
ria com um grupo de 12 meninos, sendo que 5 deles são maiores de 12 anos e, por esse  
motivo, não estão abrangidos pelas isenções previstas no Regulamento e Tabela de Taxas  
do Município de Barcelos, artigo 7.º e seguintes. -----

----- Relativamente à presente matéria, o Regulamento e Tabela de Taxas no nº 2 do  
artigo 8º, prevê que, a Câmara Municipal poderá, por deliberação fundamentada, conce-  
der isenções parciais ou totais, para além das especialmente previstas no presente regu-  
lamento, quando estejam em causa o desenvolvimento económico ou social do Municí-  
pio, ou seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, nomeada-  
mente a: - -----

----- “d) As associações ou fundações culturais, sociais, recreativas, religiosas, sin-  
dicais ou outras legalmente constituídas, que prestem serviços de reconhecido interesse  
para o Município, relativamente a atos que desenvolvam para prossecução de atividades  
de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o  
que deverá ser comprovado mediante a apresentação do respetivo documento....”. -----

----- Em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos de-  
libere apreciar e votar: -----

----- - A isenção do pagamento das taxas pela visita a realizar ao Museu de Olaria, aos 5 meninos com mais de 12 anos que frequentam o programa de férias da AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- A Sra. Presidente de Câmara em exercício de funções, Dra. Mariana Carvalho, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedida nos termos da lei, pelo que presidiu aos trabalhos o Sr. Vereador José Paulo Matias.-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Atletas.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados: -----

----- 1 - Américo Dinis Gomes Alves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade Patinagem Artística. [Registo n.º9819/24].-----

----- 2 - António Manuel Cardoso Carvalho Reis - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ralis. [Registo n.º107835/23].-----

----- 3 - Camila Miranda Machado - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [registo n.º96148/23].-----

----- 4 - Francisco Silva Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º9942/24].---

----- 5 - Hélder Nuno Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045956/2024].-----

----- 6 - João Ricardo Enes Morais Monteiro Dantas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade em Hóquei em Patins. [Registo n.º4046073/2024].-----

----- 7 - José Abílio Moreira Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade em Boccia. [Registo n.º97860/23].-----

----- 8 - José Pedro Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade em Lutas Amadoras. [Registo n.º10278/24].-----

- 9 - Luís Pedro Gonçalves Lourenço Martins - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045785/2024].-----
- 10 - Maria Isabel Costa Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97090/23].-----
- 11 - Miguel Soares Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ralis. [Registo n.º108513/23].-----
- 12 - Nuno Miguel Mendes Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046037/2024].-----
- 13 - Pedro Miguel Barbosa Magalhães - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045937/2024].-----
- 14 - Ricardo Nuno Oliveira Caravana de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046063/2024].-----
- 15 - Rodrigo Lima Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade em Atletismo. [Registo n.º96101/23].-----
- 16 - Rui Sérgio Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045830/2024].-----
- 17 - Sérgio Dubois Nunes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046057/2024].-----
- 18 - Sérgio Ribeiro dos Louros - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro. [Registo n.º35942/24].-----

----- 19 - Tiago Filipe Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º2558/24].-----

----- 20 - Tiago Lucas Alves - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Taekwondo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º97635/23].-----

----- 21 - Tiago Miguel Peixoto Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046021/2024].-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **A Sra. Presidente de Câmara em exercício de funções, retomou a direção dos trabalhos.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. Associação Desportiva e Cultural de Bastuço S. João. [Registo: n.º97566/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Bastuço S. João, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Associação Desportiva e Recreativa Juventude - Vila Frescainha São Martinho. [Registo: n.º97202/23].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Recreativa Juventude – Vila Frescainha São Martinho, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente no apoio à iluminação.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. Associação Recreativa e Cultural da Várzea. [Registo: n.º97067/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,

os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Recreativa e Cultural da Várzea, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. CHN - Clube Hípico do Norte - Atividades Terapêutico-Desportivas [Registo: n.º18086/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o CHN - Clube Hípico do Norte - Atividades Terapêutico-Desportivas, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hipismo e no apoio à organização do evento “Concurso de Saltos Nacional A”, realizado entre os dias 17 e 19 de maio de 2024. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 27. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B. Clube de Futebol Os Ceramistas. [Registos: n.º96974/23] -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube de Futebol Os Ceramistas, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo. [Registo: n.º97604/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem

como no apoio à colocação de bancadas cobertas, iluminação led e muros de vedação no campo sintético. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal. [Registo: n.º4039517/2024].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Juventude Cultural e Recreativa

de Perelhal, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Pódio Louvável - Associação. [Registo n.º9672/24].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Pódio Louvável - Associação, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de lutas mma, kung-do, taekwondo, karate, capoeira e wrestling, bem como no apoio à organização de eventos desportivos.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Retificação. Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos.** -----

----- Na reunião de Câmara Municipal realizada a 24 de junho de 2024, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024 com a Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos, cujo objeto diz respeito à execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e atletismo/trail, bem como no apoio à organização de eventos desportivos. -----

----- Posteriormente foi constatado que, por lapso, no ponto 1.2. da Cláusula Quinta do referido contrato, o Município de Barcelos concede à Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos “Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de atletismo/trail, concretamente para apoio à manutenção do relvado sintético”,

quando deveria mencionar “Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de atletismo/trail, concretamente para apoio a essas modalidades”, conforme o objeto do supramencionado contrato. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”. A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal.-----

----- Pretende-se, portanto, retificar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar o apoio relativo às modalidades de atletismo/trail, e que se enquadra no pedido apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos, no âmbito da Medida I-B. -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação e aditamento do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º7, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24 de junho de 2024. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira. [Registo: n.º97587/23].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à iluminação led e aquecimento de águas. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 33. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Associação Desportiva da Carreira.  
[Registos n.º97284/23, n.º97290/23, n.º4042045/2024 e n.º97317/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências  
do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do  
artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,  
os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo  
cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social,  
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei  
n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado  
com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias  
locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, mate-  
riais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º  
do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à  
luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Me-  
didas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-  
A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e III  
(apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou  
aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e  
a Associação Desportiva da Carreira, a qual tem por objeto a execução de programas de

desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à organização do “1.º Torneio de Futebol Carreira Cup”; no apoio à organização do evento “Trail e Caminhada Santa Luzia 2024”, nas modalidades de trail e caminhada; no apoio à colocação de holofotes led e na aquisição de sistema de águas quentes.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio II-A. Associação Franqueira Natureza e Aventura. [Registo n.º97597/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Franqueira Natureza e Aventura, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização do evento “Franqueira Adventure”, na modalidade de corrida de obstáculos, realizado no dia 28 de abril de 2024. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e I-A. Casa do Povo de Martim. [Registo n.º4044850/2024].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Martim, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de lutas amadoras, bem como no apoio à organização do “Grand Slam de Barcelos”.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 36. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. CKAB - Clube Karaté de Barcelos. [Registo: n.º74600/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo

cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” . -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o CKAB – Clube Karaté de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de karaté. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, janeiro a julho. Medida de apoio I-A. Federação Portuguesa de Nataçãõ. [Registo: n.º4051400/2024].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de natação. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 38. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio III. Grupo Desportivo de Fragoso. [Registo: n.º4042865/2024].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo de Fragoso, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à iluminação led e balneários. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 39. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-B. O Centro Desportivo e Cultural de Viatodos. [Registo: n.º96973/23].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e O Centro Desportivo e Cultural de Viatodos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 40. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Sporting Clube da Ucha. [Registo: n.º97643/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Sporting Clube da Ucha, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à colocação de iluminação led no Campo de Jogos da Tamanca.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e  
a Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI) (Registo n.º  
4056381/2024)** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contri-  
buto das associações existentes. Neste sentido, tem constituído um eixo estratégico e pri-  
oritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incen-  
tivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Grupo de Teatro da APACI surgiu na sequência da necessidade de uma for-  
mação cultural e artística para os utentes do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO),  
nomeadamente a realização da atividade “Artesãos da APACI” que consiste na dinami-  
zação de Workshops na comunidade da Associação, promovendo uma interação entre o  
artesanato, os seus utentes, a comunidade associativa e a comunidade escolar.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências  
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domí-  
nios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d),  
e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I do citado  
diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades  
e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à  
realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como “(...) apoiar ativi-  
dades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município e a Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão (APACI), que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá a parceria, fixando em especial os direitos e deveres das partes, bem como os apoios financeiros para a realização de atividades de teatro no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 42. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói (ACMAG) (Registo N.º 4056379/2024).**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. -----

----- As associações culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação Coral Magistrói (ACMAG) é uma instituição sem fins lucrativos, com sede no concelho de Barcelos, que tem como objetivo principal promover e desenvolver atividades e eventos de cariz social, cultural e artístico, especialmente ligados à realização de espetáculos e formação musical.-----

----- A Associação Coral Magistrói (ACMAG) tem contribuído há décadas para a dinamização e desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos.-----

----- Este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”, bem como “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades musicais no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 43. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Círculo Católico de Operários de Barcelos.** [Registo n.º 4043852/2024].-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. -----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Círculo Católico de Operários de Barcelos é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover culturalmente a população barcelense e que há décadas presta um grande contributo para a dinamização e desenvolvimento cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades **legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)**”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Círculo Católico de Operários de Barcelos. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----

----- **PROPOSTA N.º 44. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município  
de Barcelos e a Fábrica da Igreja de Divino Salvador da Lama. [Registo n.º  
4052147/2024].**-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja de Divino Salvador da Lama  
pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de cola-  
boração, para a realização de obras de remodelação do Centro Paroquial. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,  
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar  
sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista  
à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informa-  
ção e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que  
compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,  
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode  
conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas  
às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º  
do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Muni-  
cipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar  
entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja de Divino Salvador **da Lama.**-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido  
Socialista, aprovar.**-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de  
voto: -----

----- “Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apre-  
sentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na  
atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de  
Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos  
subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra,  
projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse  
Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação  
de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da  
aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uni-  
forme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado  
o Regulamento necessário.”-----

----- **PROPOSTA N.º 45. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de  
Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar do Monte. [Registo n.º 3645324/2024].**

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar do Monte  
pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de cola-  
boração, para a realização de obras de restauro da Igreja.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,  
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar  
sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista*

à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Vilar do Monte. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar.**-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- "Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apresentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra, projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação

**de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da aprovação da proposta agora apresentada.**-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uniforme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado o Regulamento necessário.”-----

----- **PROPOSTA N.º 46. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Areais de Vilar. [Registo n.º 711124/2024].-**

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Areais de Vilar pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de reconstrução de um muro e pavimentação de todo o Adro envolvente à Capela de São João Batista.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Areais de Vilar.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido  
Socialista, aprovar.**-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de  
voto: -----

----- "Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apre-  
sentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na  
atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de  
Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos  
subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra,  
projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse  
Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação  
de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da  
aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uni-  
forme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado  
o Regulamento necessário."-----

----- PROPOSTA N.º 47. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de  
Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Oliveira. [Registo n.º  
2254624/2024].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de  
Oliveira pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos  
de colaboração, para a conclusão das obras de instalação de sistema de climatização /  
aquecimento e colocação de isolamentos no Centro Paroquial. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Oliveira.

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar.**-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apresentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos subsídios.**-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra, projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uniforme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado o Regulamento necessário.”-----

----- PROPOSTA N.º 48. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro – Vila Frescaíña. [Registo n.º 7927823/2023].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro – Vila Frescaíña pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de Reparação da parte central do Adro da Igreja paroquial. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro – Vila Frescaíña. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar.**-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apresentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra, projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uniforme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado o Regulamento necessário.”-----

----- PROPOSTA N.º 49. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Fábrica Igreja Paroquial de Santa Maria de Góios. [Registo n.º 10182123/2023]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Góios pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de restauro da Igreja. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica Igreja Paroquial de Santa Maria de Góios. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar.** -----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apresentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra, projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uniforme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado o Regulamento necessário.”-----

----- PROPOSTA N.º 50. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja de S. Tiago de Vila Seca. [Registo n.º 4040013/2024].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Vila Seca pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de restauro da Igreja.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Vila Seca.---

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar.**-----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apresentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra, projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uniforme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado o Regulamento necessário.”-----

----- PROPOSTA N.º 51. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel São Pedro Fins. [Registo n.º 11658023/2024]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel São Pedro Fins pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a realização de obras de restauro da Igreja. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel São Pedro Fins. -

----- Barcelos, 17 de julho de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovar.** -----

----- Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Na reunião de 19 de setembro de 2022 os Vereadores eleitos pelo P.S. apresentaram uma declaração de voto em que fixaram para o futuro a sua orientação na atribuição de subsídios e entidades privadas e pugnando pela urgente aprovação de Regulamento Municipal que definisse critérios objetivos na atribuição desses mesmos subsídios.-----

----- Já na reunião de 19 de fevereiro e 15 de abril do corrente ano, votaram contra, projetos de igual natureza, pelas mesmas razões anteriores.-----

----- Não estando em causa o apoio às instituições concelhias, a ausência desse Regulamento, decorridos quase 3 anos do presente mandato e na ausência de fixação de critérios objetivos que definam o interesse municipal, determina o impedimento da aprovação da proposta agora apresentada.-----

----- Esta orientação de voto dos Vereadores do Partido Socialista tem sido uniforme e coerente e assim continuará até ao fim do mandato enquanto não for aprovado o Regulamento necessário.”-----

----- **PROPOSTA N.º 52. Atribuição de comparticipação financeira às Corporações de Bombeiros Voluntários do concelho.**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam atividades de interesse para o município.-----

----- De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua atividade em prol da população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros.-----

----- Na verdade, quer através do combate aos incêndios quer mediante ações humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras, os Bombeiros prestam à comunidade um notável serviço público.-----

----- Devido a estas atividades os seus equipamentos são sujeitos a um desgaste constante, sobretudo no que respeita ao material circulante. Ciente disso e reconhecendo a relevância do serviço público que desenvolvem, o Município de Barcelos vem apoiando as três Corporações de Bombeiros do Concelho, mediante a atribuição de subsídios anuais. -----

----- Nesta conformidade, proponho que a Exa. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de um subsídio no valor de 100.000,00 € [cem mil euros] às seguintes Corporações de Bombeiros do concelho, respeitante ao ano de 2024: -----

----- - Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Barcelos; -----

----- - Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; -----

----- - Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Viatodos. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 53. Elaboração de Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil de Barcelos [Registo n.º 4056241/2024].** -----

----- O Município de Barcelos pretende levar a efeito a elaboração de um Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil de Barcelos, o qual tem por objetivo constituir um instrumento de trabalho para todos os intervenientes no sistema de Proteção Civil no Município. -----

----- Nele, serão estabelecidos e definidos o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no Município de Barcelos, de modo complementar a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeadamente a organização e funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Barcelos, da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Barcelos, das competências do Coordenador Mu-

nicipal de Proteção Civil (CORMPC), e do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) definido pelo Artigo 2.º e 6.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 90 -A/2022, de 30 de dezembro. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento». -----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento de Funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil de Barcelos; -----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.» -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 54. Restrições ao trânsito, Gratuitidade do Serviço de Transporte Público Rodoviário Urbano e Municipal, dias 01, 08, 22 e 29 de agosto (5ª feiras) - (Registo n.º 864480/24)**-----

----- Como é do conhecimento geral, tem vindo a verificar-se, nos últimos anos, muito concretamente nas quintas-feiras do mês de agosto, um aumento brutal do tráfego rodoviário no Município de Barcelos. -----

----- Este aumento de tráfego prende-se, essencialmente, com a realização da tradicional Feira Semanal, realizada em Barcelos, todas as quintas-feiras, uma das maiores e mais antigas em Portugal, ponto obrigatório de passagem e paragem de grande parte daqueles que nos visitam. -----

----- Destino procurado por muitos, gera, aumento de tráfego muito acima das capacidades das infraestruturas rodoviárias urbanas, principalmente do estacionamento com ocupação de passeios e outros locais de acesso a propriedades públicas e privadas, deteriorando a qualidade de vida dos seus cidadãos e agravando os problemas de mobilidade.-----

----- Ora, estando a aproximar-se a época de maior afluência de pessoas (mês de agosto) à cidade de Barcelos, seria de todo oportuno criar alternativas de tráfego, e melhoramento das condições de mobilidade, promovendo o descongestionamento do trânsito automóvel no centro da cidade e conseqüentemente a redução dos conflitos provocados pela elevada procura de estacionamento. -----

----- Assim, em face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

----- a) Proibição do sentido de trânsito, sentido sul-norte, na Avenida da Liberdade e Avenida Doutor Sidónio Pais, desde a estátua do Bombeiro até à rotunda Motard, com exceção de acesso ao hotel, CTT, PSP, cargas e descargas e transportes públicos;-----

----- b) Gratuitidade no serviço de transporte público rodoviário, TUBA urbano, e TUBA Municipal às quintas-feiras do mês de agosto;-----

----- c) Disponibilização de parques de estacionamento, gratuitos, em pontos estratégicos de passagem do serviço TUBA urbano e deste modo permitir que os mesmos possam ser utilizados como “Park and Ride”, onde os utilizadores podem deixar o seu automóvel e continuar a viagem no serviço TUBA urbano, sem preocupações como o trânsito que teriam de enfrentar, ou estacionamento. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 55. Desafetação de parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do Município, para posterior alienação. [Registo n.º 105.524 | 22]** -----

----- O Município de Barcelos tem no seu domínio público, diversas parcelas cedidas em tempos pelos promotores de operações urbanísticas, em cumprimento das exigências legais em matéria de cedências, para diversas finalidades que, na atualidade, se revelam desnecessárias e sem qualquer aproveitamento público e, para as quais há intenção de se proceder à sua utilização, seja por particulares ou por instituições públicas. ----

----- Ora, o Município tem na sua posse uma parcela, com a área de 116 m2, cedida para zonas verdes de utilização coletiva no âmbito do alvará de loteamento n.º 30/2006, conforme planta anexa ao processo que faz parte integrante da presente proposta, com a configuração, dimensão e localização aí melhor identificadas. -----

----- Para a parcela em apreço, foi apresentado pedido de alienação pela munícipe Ana Patrícia da Silva Ferraz, que por sua vez é proprietária de um prédio contíguo à citada parcela (cfr. requerimento sob o registo n.º 105524/22 e 63902/23, em anexo à presente proposta).-----

----- A composição da parcela e respetiva avaliação encontram-se devidamente discriminadas na informação técnica, que faz parte da presente proposta.-----

----- Para concretização do peticionado pela requerente importa antes de mais proceder-se à desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado municipal, criando-se assim os pressupostos legais que conduzem à alienação. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno em apreço, com cerca de 116 m2 de área, do domínio público municipal para o domínio privado do Município, conforme os documentos em anexo.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 56. Revisão Extraordinária de Preços Provisória. 3º Cálculo Provisório da empreitada de “Segunda Fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos” (Registo n.º 4046446/24).-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada ao consórcio: Alexandre Barbosa Borges, S.A. e RED, Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda. pelo montante de 2.237.472,49 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 018-24-DEOM-JL, resulta do 3º cálculo o valor de 168.116,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que após dedução dos valores das revisões anteriores resulta num valor a favor do adjudicatário de 47.910,23 € (com IVA incluído à taxa legal em vigor).-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- I - Aprovar o 3º cálculo da revisão extraordinária de preços provisória, relativa à empreitada de “Segunda Fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos”, no montante de 168.116,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- II - O pagamento ao adjudicatário da quantia de 45.198,33€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, descontada das situações anteriormente aprovadas -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 57. Pedido de prorrogação de prazo. Empreitada de “Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1.800 m) - 1ª Fase. (Registo n.º 4053484/2024). -----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “José Pereira Remelhe & Filhos, Lda.”, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo, por 109 dias.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 30-24-DEOM-AS o pedido de prorrogação de prazo justifica-se essencialmente, pelas sucessivas suspensões parciais de trabalhos por motivos da cota do leito do Rio Cávado que impossibilitaram o normal "andamento" execução dos trabalhos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A autorização da prorrogação do prazo por um período de 109 dias, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2024. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira e Dra. Armandina Saleiro, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 58. Cedência a título definitivo de uma bandeira do Município. Freguesia de Paradela.**-----

----- A Junta de Freguesia de Paradela solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de uma bandeira da Cidade de Barcelos, para ser colocada nos mastros da sede de Junta.-----

----- Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, está disponível para se concretizar a cedência.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A oferta constitui um sinónimo de doação, pelo que ter-se-á que aferir em que termos se processará a referida oferta à luz do citado diploma.-----

----- A alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis. A alienação traduz-se na transmissão da propriedade de um bem. O conceito de alienação previsto neste preceito engloba a alienação onerosa, bem como a gratuita, sendo esta última vulgarmente conhecida por doação.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- - Uma bandeira da Cidade de Barcelos à Freguesia de Paradela.-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 59. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 10 grades de vedação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para apoio às comemorações no 103.º Aniversário (Registo n.º 4049981/2024); -----

----- - A cedência de 10 vasos decorativos, 1 estrado 2x2 e 1 ponto de luz, à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para apoio ao evento “Barcelos Mexe” a realizar a 18 de julho (Registo n.º 4049893/2024); -----

----- - A cedência de 4 placas de trânsito condicionado, 3 placas de desvio à direita e 3 placas de desvio à esquerda, à Fábrica da Igreja Paroquial de Carvalhal, para apoio às festividades em honra de S. Paio (Registo n.º 4048749/2024); -----

----- - A disponibilização de 3 galos médios, ao Núcleo Desportivo da Silva, para oferecer aquando da sua deslocação ao Centro de Estágios de Lamego (Registo n.º 4049857/2024); -----

----- - A cedência de 30 livros “Família do Figurado” à Associação Equestre e Recreativa de Lijó, para oferecer no âmbito do Campeonato Regional do Norte de Equitação de Trabalho 2021 – Rações Equibom; -----

----- - Cedência de 7 galos grandes e 7 galos médios aos “Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos”, para a sua Prova de Orientação a realizar nos dias 5 e 6 de outubro de 2024; -----

----- - Cedência de 5 galos grandes, 10 galos médios e 20 giveaways ao Clube Português de Canicultura, para a realização do evento "IGP Summer Trophy", a organizar a 27 de Julho de 2024, no Estádio da Devesa, Galegos, Santa Maria. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 60. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de instalações do Jardim de Infância de Tamel Sta Leocádia para a realização de atividades de ATL pelas crianças da EB1, durante as duas primeiras semanas de agosto (Registo N.º 4055579/2024);-----

----- - Cedência de 6 lembranças ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para oferecer ao Município de Cinfães aquando do convívio de final do ano letivo que se realizará naquele concelho;-----

----- - Cedência das instalações do Jardim de Infância das Calçadas à Associação de Pais do Jardim de Infância das Calçadas, no período compreendido entre 01 e 09 de Agosto de 2024, para a realização de atividades de tempos livres (Registo n.º 4052877/2024);-----

----- - Cedência das instalações do recinto escolar, pavilhão/cantina e Wc's da Escola Básica de Alvelos à Junta de Freguesia de Alvelos, para a realização de atividades lúdicas a desenvolver pela Associação de Pais com os alunos da Escola de Alvelos;-----

----- - Cedência do edifício da Escola de Igreja de Cristelo à Junta de Freguesia, para os primeiros 15 dias de agosto, a fim de levar a cabo atividades da junta de freguesia. ---

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 61. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte: ---

----- - O transporte de mesas e cadeiras do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão da APACI, em Tamel S. Veríssimo, até à Junta de Freguesia de Moure, no dia 8 de julho (Registo n.º 4049837/2024).-----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

**----- PROPOSTA N.º 62. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.-----**

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- 1 - A cedência, à União de Freguesias de Campo e Tamel S. Fins, do terreno municipal situado ao lado do edifício sede da Junta e do Pavilhão desportivo, para realização de uma corrida de cavalos no dia 3 de agosto (Registo n.º 4051331/2024); -----

----- 2- A disponibilização de 150 CD's da Rota do Figurado, 150 caixas pequenas de lápis de cor e 20 livros do Figurado de Barcelos - Desenhos de Barro, ao Centro Humanitário de Macieira de Rates da Cruz Vermelha Portuguesa, para oferecer na 4.ª edição da ação de formação prática "Destraumatizar", no dia 21 de setembro (Registo n.º 4043951/2024);-----

----- 3- A cedência de 2 bandeiras do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para as comemorações do seu 103.º aniversário, nos dias 28 e 29 de junho (Registo n.º 4049795/2024);-----

----- 4- A disponibilização de 5 galos médios, 5 garrafas de água e a cedência do sistema de videoconferência, ao Instituto Mundo Lusófono, para uma Conferência realizada a 28 de junho (Registo n.º 4050027/2024);-----

----- 5- A disponibilização de 4 galos médios ao Grupo Folclórico S. Miguel de Carreira para oferecer no Festival de Folclore no dia 6 de julho (Registo n.º 4045524/2024); -

----- 6- A disponibilização de 1 galo médio e 1 livro “Rosa Ramalho”, ao Grupo Folclórico S. Miguel de Carreira para oferecer aquando da sua deslocação a Vigo, Espanha para participarem num Festival de Folclore (Registo n.º 4048314/2024); -----

----- 7- A disponibilização de 5 galos médios, ao Grupo Folclórico São Lourenço de Alvelos, para oferecer no XI Festival de Folclore a realizar nos dias 5 e 6 de julho (Registo n.º 4048330/2024); -----

----- 8- Cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho à JSD Distrital de Braga, para a realização da “Cerimónia de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais”, no dia 9 de agosto de 2024, no horário compreendido entre as 20h00m e as 24h00m, bem como o respetivo Apoio Técnico; -----

----- 9- Cedência dos 4 galos médios ao Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu, para oferecer aos Grupos participantes no Festival de Folclore, incluído nas festividades de S. Tiago e S. Silvestre, em Aldreu; -----

----- 10- Cedência do Auditório do Edifício dos Paços do Concelho à Associação de Diabéticos do Minho, no dia 27 julho de 2024, das 14:30 às 18 horas para a abertura e encerramento da tarde ciência, partilha e convívio. -----

----- Barcelos, 17 de julho de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **O Sr. Vereador Dr. Horácio Barra e a Sra. Vereadora Prof<sup>a</sup> Dra. Isabel Oliveira não participaram na apreciação e votação do ponto 4 da presente proposta, em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **PROPOSTA N.º 63. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

**P' O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
A Presidente da Câmara em exercício de funções

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, (Dra.))

**SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)